



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.008272/2020-44

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2021-SR/PF/PR
Pregão Eletrônico (SRP) 35/2020-COAD/PF (UASG 200334)
Ata de Registro de Preços (ARP) 05/2021-COAD/PF

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2021-SR/PF/PR,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 82640-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Superintendente Regional - Ordenador de Despesas, OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, nomeado pela Portaria nº 12.891-DG/PF, de 19 de julho de 2020, publicada no BS de 2 de julho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.849.500/0001-90, sediada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3721, Boqueirão, na Cidade Curitiba/PR, CEP nº 81.730-040, representada por DALVA MARIA ZART, Sócia-Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 5051633567 expedida pela SSP/RS e CPF nº 728.984.709-10, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.008272/2020-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 9/2021, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 35/2020-COAD/PF (UASG 200334), Ata de Registro de Preços (ARP) nº 5/2021-COAD/PF, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 9/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/3/2022 a 25/3/2023, com fundamento na cláusula segunda do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.2. REAJUSTAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens, nos termos da cláusula dezoito do Termo de Referência e sexta do Contrato.
- 1.1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.1.4. Objeto da contratação (Síntese):

G	ITEM (SERVIÇO)	ESPECIFICAÇÃO	UNID./MED.	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE. P/ FAIXA	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES UNIT. R\$	VALORES TOTAIS MÁXIMOS R\$
10	49	Transporte entre cidades distintas - Distância da cidade de origem até a cidade de destino de 51 km até 300 km	M ³ /Km rod.	origem-destino	49.500	Termo de Referência	0,73	36.135,00
	50	Transporte entre cidades distintas - Distância da cidade de origem até a cidade de destino de 301 km até 1300 km	M ³ /Km rod.	origem-destino	429.000	Termo de Referência	0,25	107.250,00
	51	Transporte entre cidades distintas - Distância da cidade de origem até a cidade de destino de 1301 km até 2300 km	M ³ /Km rod.	origem-destino	920.000	Termo de Referência	0,28	257.600,00
	52	Transporte entre cidades distintas - Distância da cidade de origem até a cidade de destino de 2301 km até 3300 km	M ³ /Km rod.	origem-destino	544.500	Termo de Referência	0,21	114.345,00
	53	Transporte entre cidades distintas - Distância da cidade de origem até a cidade de destino acima de 3301 km	M ³ /Km rod.	origem-destino	660.000	Termo de Referência	0,22	145.200,00

Nota: a metodologia de cálculo para faturamento deverá ser observada no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/3/2022 e encerramento em 25/3/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor anual, máximo estimado da contratação, é de R\$ 660.530,00 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200364

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 0612200322000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, conforme condições dispostas no item 19. do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores deste Termo Aditivo foram reajustados observando a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta, de 12/2020 a 12/2021, aplicando-se para correção o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor no percentual de 11,546880% (SEI 22003563), nos termos da cláusula dezoito do Termo de Referência e sexta do Contrato, com efeitos financeiros a partir deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será a Subseção Judiciária de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

DALVA MARIA ZART

Representante da Contratada

A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional, em 04/03/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Dalva Maria Zart, Usuário Externo, em 07/03/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22264057 e o código CRC FFA35A20.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/03/2022 | Edição: 45 | Seção: 3 | Página: 137

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200364 - SR/PF/PR

Número do Contrato: 9/2021.

Nº Processo: 08385.008272/2020-44.

Pregão. Nº 35/2020. Contratante: 00.394.494/0032-32 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 03.849.500/0001-90 - A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 9/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/3/2022 a 25/3/2023, com fundamento na cláusula segunda do contrato e nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 1993, e reajustar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens, nos termos da cláusula dezoito do termo de referência e sexta do contrato.. Vigência: 26/03/2022 a 25/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 660.530,00. Data de Assinatura: 07/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.